

DATA: 30 / 06 / 2026


Assinatura



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13.09.1990 - CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Utilidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVENBRO, 438
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

Ofício 03/2026

Caçapava do Sul, 30 de Junho de 2026 - RS

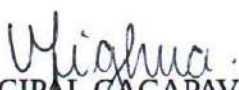
À Comissão de Seleção – Portaria nº. 28.615/2026

Referente: Entrega de documentos do Edital de Chama referente ao chamamento Público nº Edital nº.4127/2026.

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA Borges de Medeiros, Nº503/Bairro Centro, em Caçapava do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº04.378.703/0001-09, neste ato representada por seu representante legal Sr. (a). Mariângela Lindner Fighera, função presidente, devidamente qualificado no presente processo, vem na forma da legislação vigente, entregar a documentação solicitada no chamamento público edital nº.4127/2026.

Nestes Termos

Atenciosamente.


CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
Mariângela Lindner Fighera

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

ESTATUTO SOCIAL

TÍTULO I

Da denominação, sede, natureza e duração

Art. 1º - O Coral Municipal Caçapavano, com sede e foro na cidade de Caçapava do Sul, onde foi fundado em 13 de Setembro de 1990, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, composta de número ilimitado de sócios sem qualquer distinção de nacionalidade e crença, e terá sua duração por tempo indeterminado.

TÍTULO II

Das finalidades

Art. 2º - O Coral Municipal tem por finalidades:

- a) congregar os amigos da cultura musical;
- b) cultivar e divulgar o canto coral, nas suas diversas concepções;
- c) criar e manter, a critério da Diretoria, grupos de canto coral, inclusive com ajuda financeira;
- d) auxiliar, a critério da diretoria, outras entidades culturais nas programações e execuções de suas atividades,

podendo fornecer-lhes subsídios técnicos e/ou financeiros.

TÍTULO III

Dos Associados,

Art. 3º - O Coral Municipal Caçapavano terá as seguintes categorias de sócios:

I - Coralistas

II - Amigos do Coral

Art. 4º - São sócios Coralistas todos os integrantes dos grupos artísticos, inclusive seus regentes e maestros, em atividade.

Art. 5º - São sócios Amigos do Coral, toda e qualquer pessoa física ou jurídica que a convite da Diretoria venha a prestar auxílio de ordem técnica ou financeira.

Art. 6º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Art. 7º - São direitos dos sócios, exceto dos Amigos do Coral:

a) participar das reuniões de Assembléia Geral, com direito a voz e voto;

b) votar nas eleições e candidatar-se a exercer cargos eletivos e de confiança;

- c) participar das atividades sociais, assistenciais e culturais da entidade, gozando de vantagens quando houver cobrança de ingressos nas promoções;
- d) não sofrer penalidades sem que lhe seja assegurado defesa ampla e contraditório;
- e) recorrer as decisões da Diretoria ou do Conselho Fiscal à Assembléia Geral;
- f) convocar a Assembléia Geral, fundamentalmente, por proposta de no mínimo (1/3) um terço dos sócios.

Art. 8º São obrigações dos sócios:

- a) elevar o nome do Coral Municipal Caçapavano e da atividade musical, concorrendo para o seu engrandecimento e propagando o espírito associativo e de camaradagem;
- b) cumprir as disposições deste Estatuto;
- c) pagar com pontualidade, as contribuições que estiverem sujeitos, exceto os sócios coralistas;
- d) zelar pela conservação dos bens patrimoniais da entidade;
- e) colaborar com as iniciativas e promoções da entidade.

TITULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL

Art. 9º - São órgãos administrativos do Coral Caçapavano a Assembleia Geral, a Diretoria e o Conselho Fiscal.

Art. 10 - A Assembleia Geral, órgão máximo de caráter consultivo e deliberativo será constituída pelos sócios no gozo de seus direitos sociais.

Art. 11º - Compete a Assembleia Geral:

- a) eleger o Presidente, Vice-Presidente e os membros titulares
e suplentes do Conselho Fiscal;
- b) referendar as deliberações da Diretoria, sempre que para tanto for solicitada;
- c) decidir sobre a demissão de sócios à nível de recurso;
- d) deliberar sobre as modificações estatutárias e sobre a dissolução da entidade;
- e) julgar recursos apresentados contra decisões da Diretoria;
- f) deliberar sobre relatórios de contas e balanço anual, os quais devem ser instruídos de parecer do Conselho Fiscal;
- g) decidir quem presidirá as reuniões de Assembleias;
- h) decidir sobre a criação de outros Grupos de Canto;

Art.12º - A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, no mês de março, para aprovação do balanço geral do último exercício, e, bienalmente, em dezembro, para eleição da diretoria.

§ 1º- A Assembléia Geral Extraordinária reunir-se-á sempre que for necessária, à requerimento de no mínimo dez associados com objeto específico.

§ 2º - Em primeira convocação será exigido o quorum de metade e mais um(1) dos sócios Coralistas, e em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número.

Art. 13º - A Diretoria do Coral Caçapavano será constituída do Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e titulares dos departamentos que vierem a ser criados.

§ 1º - O preenchimento dos cargos de Secretário, Tesoureiro e responsáveis por Departamentos se dará por livre escolha do Presidente.

§ 2º - Nas reuniões da Diretoria, terão direito a voz e voto os membros eleitos e os indicados.

§ 3º - Os membros da Diretoria do Coral Caçapavano não poderão ser remunerados.

Art. 14º A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente.

Art. 15º Compete a Diretoria:

- a) dirigir o Coral Caçapavano de acordo com o presente estatuto;
- b) convocar ordinária e extraordinariamente a Assembléia Geral;
- c) criar e extinguir departamentos
- d) estabelecer valor das contribuições dos associados;
- e) aplicar penalidades de advertência verbal ou por escrito, ou suspensão de sócios que infringirem as normas estatutárias;
- f) admitir e demitir Sócios Coralistas e Amigos do Coral;
- g) elaborar o regimento interno e fazer cumprir;
- h) decidir sobre e remuneração de profissionais contratados e auxílio às entidades ligadas a música.

Art. 16º Compete ao Presidente:

- a) representar o Coral Caçapavano ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) presidir as Assembléias, se outra não for a deliberação;
- d) assinar cheques juntamente com o Tesoureiro;
- e) assinar documentos e rubricar atas;

- f) executar as deliberações da Diretoria e das Assembléias;
- g) designar os integrantes dos cargos de Secretário, Tesoureiro e titulares de Departamentos.

Art. 17º O Vice-Presidente substituirá o Presidente em seus impedimentos, com as mesmas atribuições.

Art. 18º Nos impedimentos temporários o Presidente e Vice-Presidente serão substituídos pelo Secretário , Tesoureiro ou pelo titular de Departamento mais antigo, sucessivamente.

Art. 19º São atribuições do Secretário:

- a) lavrar ou mandar lavrar, em livro próprio, as atas das sessões da Diretoria e das Assembléias, assinando-as junto com o Presidente;
- b) colher ou mandar colher as assinaturas de presença nas reuniões da Diretoria e Assembléias, em livro próprio;
- c) organizar e manter atualizado, o cadastro dos sócios;
- d) manter em dia a correspondência da entidade.

Art. 20º São atribuições do Tesoureiro;

- a) manter em dia a escrituração contábil do Coral Caçapavano, colocando a disposição da Diretoria, do Conselho Fiscal ou da Assembléia, sempre que for requisitada;

- b) cobrar e receber as contribuições sociais e outras, emitindo os respectivos recibos;
- c) receber, juntamente com o Presidente, verbas decorrentes de doações ou outros benefícios à entidade;
- d) assinar juntamente com o Presidente, os cheques bancários e quaisquer documentos que envolvam responsabilidade financeira;
- e) encaminhar, ao fim da gestão, o balanço ao Conselho Fiscal.

Art. 21º O Conselho Fiscal será composto de (3) três membros efetivos e (3) três suplentes, com responsabilidade de fiscalização contábil e financeira da entidade.

TÍTULO V

Do Processo Eleitoral:

Art. 22º O Presidente, Vice-Presidente e os membros do Conselho Fiscal serão eleitos em Assembléia Geral especialmente convocada, nos termos do art. 12º, por votação direta, nominal, secreta e universal, com mandato de (2) dois anos, admitindo-se reeleição.

Art. 23º As eleições serão promovidas por comissão constituída de (3) três membros nomeados pela Diretoria.

Art. 24º Só poderão votar e/ou candidatar-se a cargos eletivos, os Sócios Coralistas em dia com as obrigações sociais.

TÍTULO VI

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 25º O Coral Caçapavano será extinto se, por decisão da Assembléia Geral, for reconhecida a inviabilidade do cumprimento das finalidades estipuladas neste estatuto.

Art. 26º Em caso de dissolução da Entidade, a Assembléia Geral procederá o levantamento de seu patrimônio, que obrigatoriamente, será destinado a outra Instituição legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, e que tenha objetivo social semelhante.

Art. 27º As normas ora estabelecidas passarão a vigorar à partir de sua aprovação.

TABELIONATO
Caçapava do Sul - RS

Lia S.B. Pereira

Fabiano Coradini
OAB/RS - 47.908

TABELIONATO DE CAÇAPAVA DO SUL	
Rua Lucio Jaime, 760 - Centro - Caçapava do Sul - RS - CEP 96570-000 Fone/Fax: (51) 3281.1577 - E-mail: tabelionatocps@terra.com.br	
Reconheço como AUTÊNTICA a assinatura de LIA SILVIA DE SOUZA PEREIRA. Dou fe.	
EM TESTEMUNHO	DA VERDADE
Caçapava do Sul, 03 de agosto de 2017	
Andréia Nunes Seixas - Escrevente Autorizada	
Emot: R\$ 4,50 + Selo digital: R\$ 1,40 - 0059.01.1700001.19896	
ANDRÉIA NUNES SEIXAS ESCREVENTE AUTORIZADA	

09

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Nota Explicativa	2025	2024
				31/12/2025	31/12/2024
1	1	ATIVO			
5	1.1	CIRCULANTE			
6	1.1.01	DISPONÍVEL		11.079,00D	1.127,17D
7	1.1.01.001	CAIXA		56,29D	538,59D
8	1.1.01.001.001	Caixa		56,29D	538,59D
9	1.1.01.002	BANCOS CTA MOVIMENTO		11.022,71D	588,58D
126	1.1.01.002.001	Banrisul		11.022,71D	588,58D
5		TOTAL CIRCULANTE		11.079,00D	1.127,17D
1		TOTAL ATIVO		11.079,00D	1.127,17D
2	2	PASSIVO			
25	2.2	CIRCULANTE			
34	2.2.02	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		0,03D	0,03D
101	2.2.02.001	Inss		0,03D	0,03D
25		TOTAL CIRCULANTE		0,03D	0,03D
39	2.4	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
40	2.4.01	PATRIMÔNIO SOCIAL		11.079,03C	1.127,20C
41	2.4.01.001	Resultado Social		11.079,03C	1.127,20C
39		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		11.079,03C	1.127,20C
2		TOTAL PASSIVO		11.079,00C	1.127,17C

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
- A entidade faz observância aos princípios e normas de contabilidade

MARIANGELA LINDNER FIGHERA
PRESIDENTE
CPF: 450.354.310-53

BARBOSA PEREIRA
CONTADORES E ASSOCIADOS
S S LTDA:06084342000113
BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S S LTDA:06084342000113
Dados: 2026.06.30 14:59:00 -03'00'

DECLARAÇÃO

Elisa de Melo Pereira, CPF 958.517.200-34, RG 5071413453, CRC nº RS/088248 declaro ser a contadora responsável pela entidade Coral Municipal Caçapavano e que a escrituração estão regulares e perfeitos de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, demonstradas nas demonstrações contábeis.

Caçapava do Sul- RS, 29 de junho de 2026.

ELISA DE MELO
PEREIRA:95851720034

Assinado de forma digital por ELISA
DE MELO PEREIRA:95851720034
Dados: 2026.06.29 11:12:40 -03'00'

Assinatura do Contador

Nº. Registro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.378.703/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2001
NOME EMPRESARIAL CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R XV DE NOVEMBRO	NUMERO 84	COMPLEMENTO ANEXO CLUBE UNIAO CACAPAVA
CEP 96.570-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CACAPAVA DO SUL
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELISAGARANTIA@FARRAPO.COM.BR		TELEFONE (55) 3281-1284
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/06/2026 às 15:04:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2025

Descrição	Saldo	Total
Receita Operacional		
Doações de Amigos do Coral	1.500,00	
Receita de Emenda impositiva de vereadores	6.000,00	
Receitas Diversas	619,01	
Repasse Pref. Municipal Caçapava Sul	18.333,30	<u>26.452,31</u>
Receita Líquida		<u>26.452,31</u>
Lucro Bruto		<u>26.452,31</u>
Despesas Administrativas		
Emolumentos	(326,56)	
Eventos	(780,00)	
Regentes dos Coros	(12.501,98)	
Serviços Contábeis	(1.400,00)	
Sonorização	(1.550,00)	<u>(16.558,54)</u>
Despesas Tributárias		
Impostos e Taxas	(95,75)	<u>(95,75)</u>
Despesas Financeiras		
Irrf s/aplicações	(44,60)	<u>(44,60)</u>
Receitas Financeiras		
Juros de Aplicações	198,41	<u>198,41</u>
Resultado operacional líquido		<u>9.951,83</u>
Resultado Antes do IR		<u>9.951,83</u>
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		<u>9.951,83</u>

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;
Nota explicativa: Falta o recebimento da ultima parcela do Repasse Municipal da Lei das Parcerias. A mesma será paga dentro do exercicio 2026.

MARIANGELA LINDNER FIGHERA
PRESIDENTE
CPF: 450.354.310-53

BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S S
LTDA:06084342000113
Assinado de forma digital por BARBOSA PEREIRA CONTADORES E ASSOCIADOS S S
LTDA:06084342000113
Dados: 2026.06.30 14:58:37 -03'00'
BARBOSA PEREIRA CONTADORES ASSOC SS LTDA
Reg. no CRC - RS sob o No. RS88248
CPF: 958.517.200-34

PORTIFOLIO 2025

CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

Projeto: “ Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul”

Apresentação:

Entre julho e dezembro de 2025 o CoralMunicipal Caçapavano desenvolveu oficinas semanais, ensaios e apresentações culturais, promovendo a valorização da musica coral, da cultural local e da integração da comunidade.

Ensaio:

- * Aproximadamente 24 encontros.
- * Técnica vocal, leitura de partituras e canto em quatro vozes.

Ensaio:

Julho



Agosto



Setembro



Outubro



Novembro



Dezembro



Apresentação 1

Data: 11 de agosto de 2025

Local: Igreja Matriz Nossa Senhora da Assunção – Caçapava do Sul

Descrição: Missa em Honra a Nossa Senhora da Assunção Padroeira da Cidade.



Apresentação 2

Local: Clube do Idoso – Caçapava do Sul

Data: 25 de setembro de 2025

Descrição: Apresentação em comemoração a Semana Farroupilha.



Apresentação 3

Local: Espaço Clareira Hub – Caçapava do Sul

Data: 22 de outubro de 2025

Descrição: Feira do Livro



Apresentação 4

Data: 12 de dezembro de 2025

Local: Igreja Matriz Nossa Senhora da Assunção

Descrição: Cantata Natalina- Apresentação do Presépio Vivo.



Apresentação 5

Local: Asilo Rosinha Borges

Data: 18 de dezembro de 2025

Descrição: Integração do Canto Coral com a comunidade e gerações



Apresentação: 6

Local: Ascai (Associação de Amparo ao Idoso)

Data: 18 de dezembro de 2025

Descrição: Integração do Canto Coral com a comunidade e gerações



Repertório:

- * Ceu, Sol, Sul
- * Horizontes
- * Querência Amada
- * Tocando Em Frente
- * Tiro ao Alvaro
- * Musicas Natalinas
- * Cantos Litúrgicos

Resultado do Projeto:

- * Fortalecimento da Técnica Vocal
- * Ampliação do Repertório
- * Integração entre Gerações
- * Valorização da Cultura Local
- * Fortalecimento do Coral Municipal Caçapavano como Referência Cultural



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
CNPJ: 04.378.703/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:45:18 do dia 29/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/12/2026.

Código de controle da certidão: **5991.B18A.9494.4F4D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **CORAL MUN CACAPAVANO**

CNPJ base: **04.378.703/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **29 dias do mês de JUNHO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 27/8/2026.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **41016756**
Autenticação: **51489678**





PRESIDÊNCIA
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA DO SUL
UNIDADE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº 7046/2026

CADASTRO.....:4378703000109
CONTRIBUINTE.:CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
CPF/CNPJ.....:04378703000109
ENDEREÇO.....:RUA XV DE NOVENBRO ,84
CIDADE.....:Caçapava do Sul UF: RS

CERTIFICAMOS, atendendo solicitação de parte interessada que, o CONTRIBUINTE acima identificado, NADA deve à Fazenda Pública Municipal, com relação a Pessoa Física/Jurídica acima descrita.

A presente Certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal Nº 5172, de 25 de outubro de 1966 - Código tributário Nacional.
E para constar lavrou-se a presente certidão, que vai devidamente assinada por quem de direito o faz.

OBS.: A validade desta Certidão é de 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão, conforme Art. 271, parágrafo único da Lei 4.833/2025 (Código Tributário Municipal).

Caçapava do Sul, 29 de Junho de 2026.

A presente certidão foi emitida em meio eletrônico. Para conferência de autenticidade acesse o site www.cacapava.rs.gov.br, utilizando-se da opção Portal do Cidadão.

932287593932287

Código de autenticidade:



[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 04.378.703/0001-09
Razão social: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO
Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO 84 ANEXO CLUBE UNIAO C/ CENTRO / CACAPAVA DO SUL / RS / 96570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/06/2026 a 14/07/2026

Certificação Número: 2026061523361253764622

Informação obtida em 29/06/2026 10:50:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.378.703/0001-09

Certidão nº: 58090648/2026

Expedição: 29/06/2026, às 10:53:38

Validade: 26/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CORAL MUNICIPAL CACAPAVANO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.378.703/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

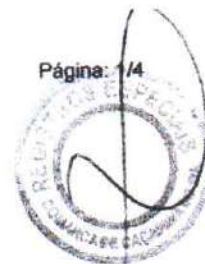
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Rua 7 de Setembro, 1060, Centro - Fone: (55) 99617-2502 (whatsApp) / (55) 99171-6795 email: atendimento@cartoriocacapavadosul.com.br

CERTIDÃO

Usando da faculdade que me confere a Lei Federal nº 6.015/1973, **CERTIFICO**, que revendo neste Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Caçapava do Sul, RS, nos livros, arquivos e fichários a meu cargo, dele consta averbação de **ATA** referente à Assembléia Geral Ordinária realizada em **11/12/2024** da pessoa jurídica denominada **CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO**, sob nº **426 Av.:013**, do Livro **A-Eletrônico**, de Registro de Pessoas Jurídicas, em **13 de março de 2025**, cujo teor vêm transcrito junto a cópia em anexo e a qual é parte integrante da presente certidão. **CERTIFICO FINALMENTE**, que a Diretoria e Conselho Fiscal eleitos, exercerão mandato pelo período de **02 (dois) anos**, com início a partir de **11/12/2024**. O referido é verdade e dou fé.

ANOTAÇÃO: "Feita a pertinente averbação em 13.03.2025 à margem do Registro n.º 426, Folhas 23 do Livro A-7 deste Ofício. O referido é verdade e dou fé." Em 13/03/2025. Assina: Leonardo Ilha Simões - Substituto do Registrador Designado.

Caçapava do Sul, RS, 3 de março de 2025.

Leonardo Ilha Simões
Substituto do Registrador Designado

Emolumentos: (*) Selo Digital conforme Lei 12.692/2006

Total: R\$ 70,30 + R\$ 11,50 = R\$ 81,80

CERTIDÃO PJ (04 páginas): R\$ 51,20 (0056.04.0700014.06342 = R\$ 5,20)

BUSCA: R\$ 12,20 (0056.03.0700014.06470 = R\$ 4,20)

PROCESSAMENTO ELETRÔNICO: R\$ 6,90 (0056.01.0700014.42185 = R\$ 2,10)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099093 54 2025 00000088 49

UF



ATA Nº 02/2024

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às (20) vinte horas, reuniram-se, a diretoria e demais componentes do Coral Municipal Caçapavano com a finalidade de eleger a nova diretoria para o biênio 2025/2026 no endereço, XV de Novembro, 84, Caçapava do Sul. A presidente Ione Vargas Vivian, iniciou a reunião lendo o edital de convocação para a Assembleia Geral datado em treze de novembro de dois mil e vinte quatro, conforme ATA 01/2024. Em primeira convocação e, em prazo hábil, foi apresentada a chapa única assim composta: Presidente: Mariângela Lindner Fighera, Brasileira, divorciada, Professora, residente à rua Tomé Medeiros, 600, N/C, CPF: 450.354.310-53, RG: 6034101193. Vice – Presidente: Idalice Liliane Correa da Rosa Moraes brasileira, casada, professora, residente à rua Luiz Renato de Moraes s/n N/C, *CPF: 664.833.010-49, RG: 6045794069. Tesoureira: Josita Mara Farias de Souza, brasileira, casada, do lar, residente à rua Dom. Pedro II, 720, N/C, CPF: 652.746.600-53 RG: 4054322849. Secretária: Roseli Escuto Sító, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, residente à rua Independência, 141, N/C, CPF: 458015410-04, RG: 9036510916. Conselho Fiscal: Lia Silvia de Souza Pereira, brasileira, viúva, cirurgiã-dentista, residente à rua Bento Gonçalves, 950, N/C, CPF: 245364310-04, RG: 4028041749 e Rita de Cássia Acunha Razzera brasileira, viúva, endereço. Rua Riachuelo 1173. Apto. 01, professora estadual, CPF 349.168.300-91, RG: 1015308255. Votaram os coralistas presentes. A chapa única foi eleita por aclamação. Após o resultado a Presidente em exercício Ione Vargas Vivian agradeceu a confiança depositada e, parabenizando a nova diretoria passou a palavra a Presidente eleita Senhora Mariângela Lindner Fighera que agradecendo a todos, reafirmou a importância de poder contar com a colaboração de todos para realizar uma boa administração. A totalidade dos membros eleitos tomarão posse em primeiro de janeiro de 2025 de conformidade com o estatuto social vigente. Deu-se por encerrada a reunião, nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente Ata que, após lida, será assinada por todos os coralistas. Caçapava do Sul, 11 de dezembro de 2024.

ERRATA: referente a ATA nº 02/2024 da Assembleia Geral Ordinária, realizada em onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, para a votação da diretoria biênio 2025/2026, onde verificou-se a não totalidade de membros do conselho fiscal, havendo a necessidade de acrescentar um suplente ao conselho fiscal; a saber: Conselho Fiscal – Suplente: Ione Vargas Vivian, Brasileira, casada, Tec. Contábil, Residente à rua General Neto, 260, N/C, CPF: 249.330.070-04, RG: 1025664317. Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2025.

ERRATA Nº 2: havendo ainda a necessidade de acrescentar mais membros ao conselho fiscal, a saber: Conselho Fiscal – Ademir Osório Henriques, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento: 30/03/1956, Marceneiro, Residente à rua Lino Azambuja, 742, N/C, CPF: 229.228.650-53, RG: 1003664834; Conselho Fiscal - Suplentes: Cleusa Maria Dias de Rosso, Brasileira, Viúva, Professora Aposentada, Residente à rua José Ari Fernandes, 54, Bairro Figueira, N/C, CPF: 397.827.780-87, RG: 3008931201; Elisângela Luz Costa, Brasileira, Divorciada, Professora, Residente à rua Gabriel Gomes Lucas, 225, N/C, CPF: 976.315.400-63, RG: 1073076216. Caçapava do Sul, 11 de fevereiro de 2025.

Continua na próxima página.



CORAL MUNICIPAL CACAPAVA
 FUNDADO EM 13.09.1990 - CNPJ Nº 04.578.703/0001-09
 Certidão de ENTIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 001305/03
 Entidade Pública Municipal - Decreto Executivo nº 1232
 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2008
 CFP Nº 578-000 - CACAPAVA DO SUL - RS



DIRETORIA – BIÊNIO 2025/2026

PRESIDENTE:

Mariângela Lindner Figuera

Brasileira, divorciada, Professora,

residente à rua Tomé Medeiros, 600,

N/C, CPF: 450.354.310-53, RG: 6034101193

VICE – PRESIDENTE:

Idalice Liliâne Correa da Rosa Moraes,

Brasileira, casada, professora, Residente a rua

Luiz Renato de Moraes s/n, CFP: 664.833.010-

49, RG: 6045794069

TESOUREIRO:

Josita Mara Farias de Souza, brasileira, casada,

do lar, residente à rua Dom. Pedro II, 720, N/C,

CPF: 652.746.600-53

RG: 4054322849

SECRETÁRIA:

Roseli Escouto Sitó

Brasileira, casada, Fun. Pública Estadual,

residente à rua Independência, 141, N/C,

CPF: 458015410-04, RG: 9036510916.

VF

Continua na próxima página.

VF

ATA Nº 02/2024

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e quatro, às (20) vinte horas, reuniram-se, a diretoria e demais componentes do Coral Municipal Caçapavano com a finalidade de eleger a nova diretoria para o biênio 2025/2026 no endereço, XV de Novembro, 84, Caçapava do Sul. A presidente Ione Vargas Vivian, iniciou a reunião lendo o edital de convocação para a Assembleia Geral datado em treze de novembro de dois mil e vinte quatro, conforme ATA 01/2024. Em primeira convocação e, em prazo hábil, foi apresentada a chapa única assim composta: Presidente: Mariângela Lindner Figuera, Brasileira, divorciada, Professora, residente à rua Tomé Medeiros, 600, N/C, CPF: 450.354.310-53, RG: 6034101193. Vice – Presidente: Idalice Liliane Correa da Rosa Moraes brasileira, casada, professora, residente à rua Luiz Renato de Moraes s/n N/C, CFP: 664.833.010-49, RG: 6045794069. Tesoureira: Josita Mara Farias de Souza, brasileira, casada, do lar, residente à rua Dom. Pedro II, 720, N/C, CPF: 652.746.600-53 RG:4054322849. Secretária: Roseli Escouto Sitó, brasileira, casada, Funcionária Pública Estadual, residente à rua Independência, 141, N/C, CPF:458015410-04, RG: 9036510916. Conselho Fiscal: Lia Silvia de Souza Pereira, brasileira, viúva, cirurgiã-dentista, residente à rua Bento Gonçalves, 950, N/C, CPF: 245364310-04, RG: 4028041749 e Rita de Cássia Acunha Razzera brasileira, viúva, endereço. Rua Riachuelo 1173. Apto. 01, professora estadual, CPF 349.168.300-91, RG: 1015308255. Votaram os coralistas presentes. A chapa única foi eleita por aclamação. Após o resultado a Presidente em exercício Ione Vargas Vivian agradeceu a confiança depositada e, parabenizando a nova diretoria passou a palavra a Presidente eleita Senhora Mariângela Lindner Figuera que agradecendo a todos, reafirmou a importância de poder contar com a colaboração de todos para realizar uma boa administração. A totalidade dos membros eleitos tomarão posse em primeiro de janeiro de 2025 de conformidade com o estatuto social vigente. Deu-se por encerrada a reunião, nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente Ata que, após lida, será assinada por todos os coralistas. Caçapava do Sul, 11 de dezembro de 2024.

ERRATA: referente a ATA nº 02/2024 da Assembleia Geral Ordinária, realizada em onze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, para a votação da diretoria biênio 2025/2026, onde verificou-se a não totalidade de membros do conselho fiscal, havendo a necessidade de acrescentar um suplente ao conselho fiscal; a saber: Conselho Fiscal – Suplente: Ione Vargas Vivian, Brasileira, casada, Tec. Contábil, Residente à rua General Neto, 260, N/C, CPF: 249.330.070-04, RG: 1025664317. Caçapava do Sul, 10 de janeiro de 2025.

ERRATA Nº 2: havendo ainda a necessidade de acrescentar mais membros ao conselho fiscal, a saber: Conselho Fiscal – Ademir Osório Henriques, Brasileiro, Solteiro, data de nascimento: 30/03/1956, Marceneiro, Residente à rua Lino Azambuja, 742, N/C, CPF: 229.228.650-53, RG: 1003664834; Conselho Fiscal - Suplentes: Cleusa Maria Dias de Rosso, Brasileira, Viúva, Professora Aposentada, Residente à rua José Ari Fernandes, 54, Bairro Figueira, N/C, CPF: 397.827.780-87, RG: 3008931201; Elisângela Luz Costa, Brasileira, Divorciada, Professora, Residente à rua Gabriel Gomes Lucas, 225, N/C, CPF: 976.315.400-63, RG: 1073076216. Caçapava do Sul, 11 de fevereiro de 2025.



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO
FUNDADO EM 13/09/1990 – CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
Certidão de UTILIDADE PÚBLICA ESTADUAL Nº 002305/03
Unidade Pública Municipal – Decreto Executivo nº 1232
RUA 15 DE NOVENBRO, 438
CEP: 96.870-000 – CAÇAPAVA DO SUL – RS

DIRETORIA – BIÊNIO 2025/2026

PRESIDENTE;

Mariângela Lindner Fighera

Brasileira, divorciada, Professora,

residente à rua Tomé Medeiros, 600,

N/C, CPF: 450.354.310-53, RG: 6034101193

VICE – PRESIDENTE:

Idalice Liliane Correa da Rosa Moraes,

Brasileira, casada, professora, Residente a rua

Luiz Renato de Moraes s/n, CFP: 664.833.010-

49, RG: 6045794069

TESOUREIRO:

Josita Mara Farias de Souza, brasileira, casada,

do lar, residente à rua Dom. Pedro II, 720, N/C,

CPF: 652.746.600-53

RG:4054322849

SECRETÁRIA:

Roseli Escouto Sitó

Brasileira, casada, Fun. Pública Estadual,

residente à rua Independência, 141, N/C,

CPF:458015410-04, RG: 9036510916.



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09

CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

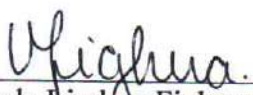
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO

(Art. 34, VII da Lei nº.13.019/2014)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Coral Municipal Caçapavano, se encontra sediada à Rua Borges de Medeiros, nº503, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul/RS, conforme comprovante de conta (água, luz ou telefone)/contrato de locação, em anexo, inscrita no CNPJ nº04.378.703/0001-09, ativo há de 1990 (36) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 30 de Junho de 2026.



Mariângela Lindner Figuera





DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA
RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
Avenida São Norberto, 2001 - F.A. 20004 - São Norberto do Sul - RS
CEP: 95700-000 - Fone: (51) 3092-2500 - Telex: 510000 RGE - Fax: (51) 3092-2501

MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL
R BORGES DE MEDEIROS 503
SAO G C V SAN
96570-000 CACAPAVA DO SUL RS

LGTE	Roteiro de Leitura	Nº Medidor	Páginas	Data de Apresentação	Leitura Próximo Mês	Data de Vencimento
09	CSUBU015-00000240	42973367	1/2	15/06/2026	15/07/2026	22/06/2026

Classificação: Convencional B3 Comercial Outros Serviços
Atividades: Tipo de Fornecedor: Monofásico

TENSÃO NOMINAL EM VOLTES Disp.: 220 Lim. mín.: 202 Lim. máx.: 231

MITRA DIOCESANA DE CACHOEIRA DO SUL
R BORGES DE MEDEIROS, 503
SAO G C V SAN CACAPAVA DO SUL - RS
96570-000
CNPJ: 93.297.315/0001-23

Código da Instalação

3092448995

Dados de leituras
Leitura atual: 13/06/2026
Leitura anterior: 14/05/2026
Nº de dias: 30
Próxima leitura: 15/07/2026

ACESSE AQUI O XML DA SUA NF

NOTA FISCAL Nº 159448104 - SÉRIE 0 / DATA DE EMISSÃO: 13/06/2026

Consulte pela chave de Acesso em:

<https://nfeportal.avrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta>

Chave de acesso:

43260602016449000162650001594481041078545276

Protocolo de autorização: 1432600031186377 - 14/06/2026 às 05:54:36



Ref: mês/ano	Vencimento	Total a pagar
JUN/2026	22/06/2026	R\$ 93,06

Aviso Importante

Violência contra a mulher é crime. Não se cale. Denuncie. Ligue 180. Seu código de instalação será alterado a partir de jun/26 para atender a REN ANEEL 1095/24. Saiba mais em www.cpf.com.br/seunumerodauc.

Excepcionalmente este mês estamos postergando sua data de vcto. de modo a atender os prazos da Resolução 1000/2021 da ANEEL.
CDE Escassez Hídrica TUSD R\$ 0,05 TE R\$ -1,01
Considerar quitada se efetuado débito em conta corrente.
Caso não ocorra o débito utilize esta conta para pagamento.

Em cumprimento à LC 214/2025, esta fatura apresenta, desde 28/12/2025, os valores simulados de IBS (0,10%) R\$0,03 e CBS (0,90%) R\$0,34. Sem cobrança ao cliente.

Descrição da operação	Unid. Med.	Quant. Faturada	Tarifa ANEEL	Tarifa com Impostos R\$	Valor total da operação R\$	Base Calc. ICMS	Alíq. ICMS %	ICMS	PIS	COFINS	Tributo	Base de Calc. IBS	Alíquota %	Valor IBS
Consumo Unif. Sistema 200V TUSD 13/06/26	kWh	48,50	0,1171925	5,6817778	5,68	48,50	11,00	5,23	0,20	0,20	ICMS	48,50	17,00	8,23
Consumo TE 13/06/26	kWh	48,50	0,01445330	0,7000334	0,70	48,50	11,00	0,53	0,18	0,18	ICMS	48,50	1,00	0,47
Adicional de Bandeira Amarela 2/06/26	Watt				1,06	1,06	11,00	0,12	0,01	0,01	ICMS	48,50	4,74	2,30
Conta de Água 13/06/26					47,16									
Contribuição Cores P. 13/06/26					1,82									
Total Operações					68,37									
DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS														
Contribuição Cores P. 13/06/26					1,69									

Consumo / kWh

Consumo	Unid. Med.	Valor
Consumo Unif. Sistema 200V	kWh	48,50
Consumo TE	kWh	48,50
Consumo de Água	Watt	47,16
Consumo de Energia	kWh	48,50
Consumo de Gás	Watt	47,16
Consumo de Sólidos	Watt	47,16
Consumo de Líquidos	Watt	47,16
Consumo de Gases	Watt	47,16
Consumo de Sólidos	Watt	47,16
Consumo de Líquidos	Watt	47,16
Consumo de Gases	Watt	47,16

Total Operações	68,37	46,39	6,23	0,41	1,30
-----------------	-------	-------	------	------	------

Método	Operações	Parâmetros	Valor	Valor	Valor	Valor
42571367	Energia Ativa kWh	Unif.	5307	5402	1,00	45

Reservado ao Fisco

Bandeiras Tarifárias

Amarela 17 Dias
Amarela 13 Dias

Taxa de Prolongamento

Indicadores de continuidade de fornecimento de energia: Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.rge-rs.com.br



DANF3E/Nota Fiscal
Conta de Energia Elétrica
159448104 Série 0

DEBITO AUTOMÁTICO
Banco 041 Agência 0137

CódDebAut-Banco
110000182330

Total a Pagar (R\$)
93,06

Data de Vencimento
22/06/2026

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você

CRÉDITO RGE
VAGNER DANIEL KRUSCHAKT HOUBE ME
MERCADO CONDE

RUA GENERAL OSÓRIO 379 - CENTRO
RUA ANTONIO FLORENCIO DUARTE 379 - VILA NOVA
RUA LOURDES DE PORTO ALFREDO 881 - CENTRO

836300000004 930600863144 190712774016 100001823309



autenticação mecânica



Wd

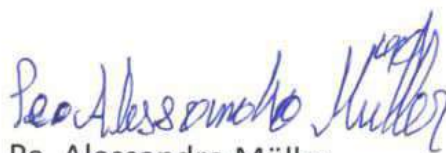
DECLARAÇÃO

A Paróquia Nossa Senhora da Assunção, por meio de seu representante legal, declara, para os devidos fins, que disponibiliza, sem qualquer custo, as dependências da Capela Nosso Senhor do Bonfim, situada no município de Caçapava do Sul/RS, para a realização dos ensaios e demais atividades do Coral Municipal Caçapavano.

A presente cessão ocorre em caráter de colaboração e incentivo às atividades culturais desenvolvidas pelo Coral, não gerando qualquer ônus financeiro ao grupo ou à Administração Pública.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza os efeitos necessários.

Caçapava do Sul/RS, 30 de quinto de 2026.


Pe. Alessandro Müller

Pároco

Paróquia Nossa Senhora da Assunção



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO

(Art. 39 da Lei Federal nº.13.019 de 2014)

Declaro que o Coral Municipal Caçapavano, inscrito no CNPJ nº. 04.378.703/0001-09 e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº.13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

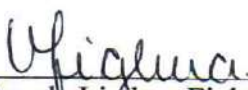
- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes, pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº.8.429, de 2 de junho de 1992.

Caçapava do Sul -RS, 30 de Junho de 2026.



Mariângela Lindner Figuera





CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: N° 04.378.703/0001-09

CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

Eu, Mariângela Lindner Fighera, brasileiro (a), portador (a) da CI N°. 45035431053, e CPF N°. 45035431053, residente e domiciliado à Rua Vagner Dotto nº152, representante legal da Organização da Sociedade Civil Coral Municipal Caçapavano, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 01/07/2026 e que seu Estatuto atende os ditames da Lei Federal nº.13.019/2014 E Decreto executivo nº.3807/2017.

CAÇAPAVA DO SUL/RS, 30 DE JUNHO DE 2026.

Mariângela Lindner Fighera



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: Nº 04.378.703/0001-09
CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO SOBRE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

O (A) CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº04.378.703/0001-09, **DECLARA**, sob as penalidades cabíveis, que em toda e qualquer contratação com terceiros com recursos transferidos pela celebração da Parceria, de que

I) não será contratado, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou OSC da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II) não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:

a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;

b) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Caçapava do Sul/RS, 30 de Junho de 2026.

Mariângela Lindner Fighera

CURRICULO REGENTE: GABRIEL ZEPPE

FORMAÇÃO ACADÊMICA

- **Licenciado em Música pela Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).**
- **Pós-graduado em Metodologia do Ensino da Música e Musicoterapia pela Facuvale.**

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **Professor de Música na Escola Nossa Senhora de Fátima, em Santa Maria – RS.**
- **Regente do Coral Municipal Caçapavano, em Caçapava do Sul – RS.**
- **Regente do Coral da Congregação Evangélica Luterana Cristo, em Santa Maria – RS.**
- **Regente do Coral Nativista Coração do Rio Grande, em Santa Maria – RS.**
- **Professor de técnica vocal e preparador vocal no CTG Sentinela da Querência, em Santa Maria – RS.**
- **Cantor do grupo vocal a cappella “VocaPampa”.**
- **Ator e cantor em produções musicais junto à Orquestra Sinfônica de Santa Maria.**

ATUAÇÃO ARTÍSTICA E MUSICAL

Possui vasta experiência em canto coral, grupos vocais, técnica vocal e preparação de cantores. Participa de diversos festivais pelo estado do Rio Grande do Sul, destacando-se como vencedor da Tertúlia Musical Nativista de Santa Maria, do Festival Deborah Rosa e da Moenda da Canção, além de receber premiações de destaque como melhor intérprete.

COMPETÊNCIAS

- **Regência coral**
- **Técnica vocal**
- **Preparação vocal**
- **Canto coral**
- **Grupos vocais**
- **Educação musical**
- **Musicoterapia**
- **Interpretação musical**



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: N° 04.378.703/0001-09

CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA

O (A) CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO, inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº04.378.703/0001-09, **DECLARA**, sob as penas da lei (art.299 do Código Penal), que a conta abaixo informada, destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da parceria para o projeto Difundindo o Canto Coral em Caçapava do Sul, através do Coral Municipal Caçapavano.

BANCO Nº.	041
NOME	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGENCIA Nº.	0137
CONTA CORRENTE Nº.	41.177838.0-2

CAÇAPAVA DO SUL/RS, 30 DE JUNHO DE 2026.

Mariângela Lindner Fighera



CORAL MUNICIPAL CAÇAPAVANO

FUNDADO EM 13/09/1990 CNPJ: N° 04.378.703/0001-09

CEP: 96570-000 - CAÇAPAVA DO SUL - RS

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

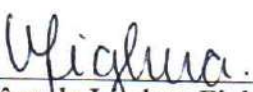
(Art. 33, V, "b" e "c" da Lei n° 13.019/2014)

Eu, **Mariângela Lindner Fighera**, brasileiro (a), portador (a) da CI N°45035431053, e CPF N°45035431053, residente e domiciliado à Rua: Vagner Dotton°152, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de **Coral Municipal Caçapavano**, com Sede à Rua Borges de Medeiros, n°503, Bairro Centro, na cidade de Caçapava do Sul, inscrito no CNPJ n°04.378.703/0001-09, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos do art. 33, V, "b" e "c" da Lei Federal n° 13.019/2014 que a Organização da Sociedade Civil acima mencionada dispõe de capacidade técnica e operacional, encontra-se em regular funcionamento, no que se refere ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para a execução do Termo de Colaboração/Fomento e pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, conforme detalhamento abaixo:

1. Recursos Humanos
12 coralistas e 1 regente
2. Instalações Físicas
Salão Paroquial ou a capela cedida pela paróquia
3. Equipamentos
Teclado Yamaha 640
4. Mobiliários
Cadeiras cedidos pela paróquia
5. Experiência na execução do objeto
Participação em eventos do município, da Igreja Matriz e apresentações em escolas e lar do idoso, ASCAI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Caçapava do Sul, 30 de Junho de 2026


Mariângela Lindner Fighera

